



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.258 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar Convênio com o Hospital Montenegro.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar convênio com o Hospital Montenegro, com repasse mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento Médico e de Enfermagem, mediante plantão em sistema de urgência.

Parágrafo Único - O prazo de prorrogação do Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01-02-98 (primeiro de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 0603.13754282042-3132-618 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de fevereiro de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.